



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2014 - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

1. Título do Projeto:

914BRZ1144.3 CNE/UNESCO – “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade”.

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Básica/Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 1 - Conjunto de informações relacionadas à Educação Básica, a ser sistematizado e disponibilizado para subsidiar os Conselheiros do CNE em suas atribuições.

Atividade 1.3 – Realização de estudos e debates visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, reflexões que facilitem a indução de política educacionais em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar o Conselho Nacional de Educação (CNE) na elaboração de estudo sobre as novas Diretrizes Curriculares do ensino de Ciências na Educação Básica.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas emanadas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços e modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho organiza-se internamente em Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e no Conselho Pleno (CP). À Câmara de Educação Básica cabe examinar questões referentes à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica, e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar

Quilombola, oferecendo sugestões; analisando e emitindo parecer sobre os procedimentos e resultados dos processos de avaliação das diferentes etapas e modalidades; deliberando sobre diretrizes curriculares propostas pelo Ministério da Educação; oferecendo sugestões para a elaboração do Plano Nacional de Educação, observada sua repercussão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhando sua execução no âmbito de sua competência; assessorando o Ministro de Estado da Educação em todos os assuntos relativos à Educação Básica; mantendo intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, acompanhando a execução dos respectivos Planos de Educação.

Nós últimos anos, a discussão sobre Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento tem sido feita pelo governo e nos meios acadêmicos, sendo os esforços concentrado na construção de uma Agenda Nacional de Pesquisa. A referida discussão tem lugar diante de um cenário econômico mundial de incertezas quando, por exemplo, alguns países desenvolvidos estão convivendo com crises financeiras e em processo de recessão. Ao tempo que esses países vivem um cenário de preocupações, o Brasil dá sinais de vitalidade e mostra um crescimento do número de pesquisadores e de sua base de pesquisa.

O Conselho Nacional de Educação vem elaborando Diretrizes Curriculares Nacionais para adequação dessas normas às mudanças do panorama sócio econômico e cultural brasileiro processadas, notadamente, nos últimos vinte anos.

A Câmara de Educação Básica deste CNE ao propor diretrizes para o Ensino de Ciências, objetiva orientarem a gestão educacional, as práticas pedagógicas e a formação inicial e continuada de professores com vistas à ampliação da capacidade científica e tecnológica do País, mas, sobretudo, com vistas à promoção de uma alfabetização científica capaz de auxiliar os nossos estudantes na capacidade de entendimento do mundo e no desempenho da sua cidadania.

6. Atividades e Produtos

Produto I: Documento técnico contendo estudo sobre o processo de organização dos currículos de Ciências praticados no Brasil e, de avaliação do ensino de ciências na Educação Básica, incluindo um estudo comparativo com outros países, especialmente Portugal e Inglaterra.

Atividade 1 – Realizar levantamento sobre a organização dos currículos já existentes sobre o ensino de Ciências na Educação Básica.

Atividade 2 - Sistematizar as informações encontradas no levantamento sobre as formas utilizadas para a implementação dos currículos existentes (SEB/MEC; INEP etc.)

Atividade 3 – Realizar análise comparativa dos currículos de ciência praticados no Brasil, com outros países, especialmente Portugal e Inglaterra.

Atividade 4 – Identificar, levantar, sistematizar os processos de avaliação do ensino de Ciências na Educação Básica, a partir dos dados dos INEP.

Produto II: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de ciências, com base nos dados e na sua sistematização conforme o produto 1.

Atividade 1 – Identificar e analisar as experiências inovadoras relativas à organização curricular sobre o ensino de Ciências na Educação Básica.

Atividade 2 – Sistematizar as informações coletadas e identificar subsídios para contribuir com a CEB/MEC na definição de novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de Ciências na Educação Básica.

7. Perfil Profissional

Formação superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC, com Mestrado em Ciências Naturais ou Humanas, preferencialmente em Ciências Naturais. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em atividades relacionadas à formação de professores para a educação básica. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em Docência no ensino ou pesquisa de Ciências na Educação Básica. Desejável publicação na área educacional.

8. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, em parcelas iguais e sucessivas, após a entrega de cada um dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1

cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

Produtos	Prazo de entrega	Valor (em R\$) por produto
Produto I Documento técnico contendo estudo sobre o processo de organização dos currículos de Ciências praticados no Brasil e, de avaliação do ensino de ciências na Educação Básica, incluindo um estudo comparativo com outros países, especialmente Portugal e Inglaterra.	60 dias após assinatura do Contrato	R\$ 19.000,00
Produto II: Documento técnico contendo proposta de estratégia para subsidiar a Câmara de Educação Básica do CNE no processo de elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de ciências, com base nos dados e na sua sistematização conforme o produto I.	120 dias após assinatura do Contrato	R\$ 19.000,00
Valor Total		R\$ 38.000,00

10. Valor Total do Contrato: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1. Processo Seletivo

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 Perfil

13.2.1. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Formação superior em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC, com Mestrado em Ciências Naturais ou Humanas, preferencialmente em Ciências Naturais.	Verificação
Doutorado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	20

13.2.2. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 46 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em atividades relacionadas à formação de professores para a Educação Básica.	Até 16 pontos
Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em Docência no ensino ou pesquisa de Ciências na Educação Básica	Até 20 pontos
Desejável publicação na área educacional.	Até 10 pontos

13.2.3. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 34 pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Domina os assuntos relativos à sua contratação: Elaboração de Diretrizes Curriculares.	Até 12 pontos
Domina os assuntos relativos à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e legislações correlatas.	Até 12 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

14. Observação: As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.